



EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA EVENTOS *ONLINE* DE INTERESSE DO SEBRAE/ CE

O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas de patrocínio para feiras e eventos *online* de interesse do SEBRAE/CE que ocorrerão no período de 10 de Junho a 31 de agosto de 2020, sendo regido pela INS 15/2020-10.

Este Edital visa apoiar a realização de feiras e eventos *online*, em formatos digitais, que ocorram/originem-se no Estado do Ceará, realizados por pessoa jurídica que possua sede e seja domiciliada no Estado do Ceará e que esteja alinhado aos objetivos do SEBRAE/CE em apoio ao fortalecimento e desenvolvimento do Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas, Empresa de pequeno porte, produtor rural, potencial empresário e potencial empreendedor através da disseminação do conhecimento de negócio; assim como acesso ao mercado e inovação com foco na geração de ocupação e renda. O evento *online* aceito será aquele em que é realizada a identificação dos participantes e que ocorra em um período mínimo de dois dias de realização.

O Edital poderá ser obtido no Portal do SEBRAE/CE no site www.ce.sebrae.com.br.

1. Da inscrição

As inscrições deverão obedecer ao calendário descrito neste edital e deverão ser realizadas “**Exclusivamente**” por meio eletrônico no endereço patrocinio@ce.sebrae.com.br.

1.1 As inscrições dos projetos para o presente Edital são gratuitas;

1.2 Os interessados deverão formalizar sua pré-inscrição através do envio do Termo de Responsabilidade devidamente preenchido, assinado

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



“**Eletronicamente**” e enviar para endereço oficial patrocinio@ce.sebrae.com.br

1.3 Serão consideradas as inscrições recebidas até às 16:00h do horário oficial de Brasília do dia 22 de maio de 2020.

1.4 Só serão aceitas como habilitadas e aptas para o processo seletivo as inscrições de proponentes que tenham enviado a documentação completa;

1.5 No ato da inscrição os projetos encaminhados deverão estar estruturados conforme modelo disponibilizado em anexo no papel timbrado da entidade e assinado “**Eletronicamente**” pelo seu representante legal. Ficando automaticamente “**indeferido**” o projeto que tenha sido encaminhado sem estar assinado eletronicamente.

1.5.1 Os documentos deste edital deverão ser assinados via “**Certificado Digital**”, podendo ser utilizado o e-CNPJ ou o e-CPF do representante legal.

1.5.1.1 Os documentos assinados por “**Certificado Digital**” serão validados somente se o certificado for emitido por uma Autoridade Certificadora autorizada pelo ICP-Brasil - Link com relação de Autoridades Certificadoras ICP-Brasil: <https://www.iti.gov.br/icp-brasil/57-icp-brasil/77-estrutura>).

1.6 **Não** poderão participar deste Edital de Patrocínio, pessoa jurídica que tenha em seu quadro: dirigente, sócio, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/CE. De acordo com o modelo disponibilizado;

1.7 “**Não**” poderão participar do processo seletivo do Edital de Patrocínio conforme a política interna do SEBRAE/CE, entidades que possuam no seu Conselho Deliberativo membros que também tenham assento no Conselho Deliberativo do SEBRAE/CE e fiscal; assim sendo, ficam legalmente impedidos de firmarem parcerias ou serem contemplados com o recurso do SEBRAE/ CE;

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



- 1.8 Anexar, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica atualizados, que estejam em conformidade de equivalência nos últimos 12 (doze) meses do Edital em papel timbrado da entidade demandante, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, que comprovem que a entidade já realizou eventos. No caso de a entidade já ter firmado qualquer parceria exitosa com o SEBRAE/CE nos últimos dois anos, será necessário anexar somente uma declaração do SEBRAE/CE;
- 1.9 Declaração em papel timbrado da entidade, assinada eletronicamente por seu representante legal, de que não incorre nas vedações previstas na presente instrução normativa 15/2020 – 10;
- 1.10 Eventual alteração no processo de realização do evento que poderá comprometer o patrocínio caberá à Diretoria Executiva a decisão de manter o patrocínio, caso o projeto já tenha sido deferido;
- 1.11 Só poderão inscrever-se pessoas jurídicas;
- 1.12 **“Não”** serão permitidos quaisquer tipos de esclarecimentos durante o processo de seleção, ficando claro que, se cumpridas todas as exigências documentais por parte do Proponente, conforme prevê o presente Edital, ele estará habilitado para concorrer ao processo de seleção. Não serão emitidas informações parciais sobre o andamento de processos individuais, porque fere o **“Princípio de Isonomia”** que, de acordo com a Constituição Federal, o princípio da igualdade está previsto no artigo 5º, cujo texto diz que **“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”**.
- 1.13 Observar o cumprimento do item **“Etapas e Prazos”**. Somente a Entidade patrocinadora, no caso o SEBRAE/CE estará respaldado para alterar datas caso haja necessidade, sem causar prejuízo ao processo de seleção de patrocínio.

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



1.14 Etapas e Prazos

Etapas	Prazos
Inscrição dos Projetos	07/05/2020 a 22/05/2020 até às 16:00h horário oficial de Brasília
Divulgação dos Projetos Aprovados	01/06/2020 até às 18:00hs horário oficial de Brasília
Esclarecimentos	03/06/2020 e 04/06/2020 até às 18:00hs horário oficial de Brasília

O SEBRAE/CE poderá alterar a seu critério o cronograma acima, sem causar prejuízo ao processo de seleção de patrocínio.

2. Do Proponente

Para participar do Processo Seletivo de Propostas de Patrocínio para Eventos de Interesse do SEBRAE/CE, o proponente deverá apresentar os seguintes pré-requisitos, quais sejam:

- 2.1 Pessoa Jurídica constituída há no mínimo três anos no Brasil, de acordo com as Leis vigentes do País, com sede no Território Nacional e cuja realização do evento seja no Estado do Ceará;
- 2.2 Quando a proposição for apresentada por uma entidade, esta deve exercer atividades “**Sem Fins Lucrativos**”; conter em seu objetivo social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto e direcionado aos pequenos negócios;
- 2.3 As **Empresas Promotoras de Eventos** que tenham em seu objeto social a prestação de serviços de organização ou realização de eventos e que estiverem alinhadas aos critérios exigidos pelo SEBRAE/CE, poderão se submeter ao processo seletivo deste Edital para realização de eventos próprios.

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



2.3.1 As empresas Promotoras de Evento que forem selecionadas deverão encaminhar as comprovações legais exigidas no processo para o e-mail oficial patrocinio@ce.sebrae.com.br num prazo máximo de até quinze dias após o término do objeto patrocinado, mediante apresentação discriminada de forma devida, clara, assinada eletronicamente e datada em duas vias originais.

2.3.2 As comprovações devidas elaboradas pela empresa promotora de eventos deverão ser enviadas para o e-mail oficial: patrocinio@ce.sebrae.com.br acompanhada de:

- a) Nota fiscal emitida pelo patrocinado, relativa ao objeto e valor do patrocínio;
- b) Notas fiscais e recibos de terceiros relativos ao objeto do patrocínio com detalhamento das despesas, e que comprovem a adequada aplicação dos recursos repassados pelo SBRAE/CE;
- c) Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do SEBRAE/CE;
- d) Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio, de preferência encaminhadas no mesmo ou no dia seguinte à realização/publicação do evento;
- e) Relatório final do projeto patrocinado em papel timbrado da Instituição e assinado eletronicamente pelo representante Legal;
- f) A liberação dos 50% restantes do pagamento a ser realizado pela Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira somente ocorrerá após aprovação documental comprobatória das contas pelo SEBRAE/CE, com o devido atesto da execução dos serviços contratados, por meio do acompanhamento, análise e verificação dos documentos listados acima;

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



- g) A nota fiscal emitida pelo patrocinado relativa ao objeto e valor total do patrocínio deve ser atestada pela área técnica do SEBRAE/CE.
- 2.4 Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto inscrito;
- 2.5 Ao se inscrever no presente Edital, o mesmo autoriza ao SEBRAE/CE realizar levantamento cadastral sobre o CNPJ enquanto pessoa Jurídica e CPF dos sócios dirigentes ou representantes legais. Deixando claro que, para esse levantamento serão consultados os Sistemas Portal de Transparência CGU (CEPIM/CEIS), Sistemas de verificação de conflito de interesse e os registros internos no Sistema Portal de Serviços do SEBRAE/CE;
- 2.5 É de suma importância indicar na ficha de inscrição o nome completo e os canais de comunicação; inclusive e-mail do profissional que desempenhará o papel de interlocutor junto ao SEBRAE/CE;
- 2.6 Assinar o Contrato de Patrocínio referente à sua participação no evento em até dez dias úteis após a publicação dos projetos selecionados;
- 2.7. Após a assinatura do contrato, será liberado 50% do valor acordado entre as partes e os outros 50% após o cumprimento das exigências de comprovação de realização do evento, após aprovado pelo SEBRAE/CE;
- 2.8 Arcar com as demais despesas “**Não**” cobertas por este Edital.

3. Do Portal de Serviços SEBRAE/CE

O Portal de Serviços do SEBRAE/CE é a ferramenta formal de relacionamento do SEBRAE/CE com seus parceiros e fornecedores,

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



caracterizando-se como uma plataforma de trabalho, canal pelo qual se darão todas as relações pertinentes ao mesmo. No endereço eletrônico oficial www.ce.sebrae.com.br.

Neste Portal serão recebidas as propostas de trabalho, a documentação exigida para o processo seletivo, serão feitas as assinaturas digitais; assim como quaisquer outros procedimentos relacionados ao referido edital e posterior relacionamento com a entidade proponente. www.ce.sebrae.com.br.

4. Do Patrocínio

Acordo por meio do qual o patrocinador concede apoio financeiro e/ ou econômico a projetos, seja de terceiro, seja de entidade integrante do sistema SEBRAE/CE, com o objetivo de agregar valor à sua marca, promover a integração e a convergência de atores e recursos para o desenvolvimento do ambiente dos pequenos negócios e do empreendedorismo, bem como para consolidar a imagem do Sistema SEBRAE/CE.

- 4.1 O SEBRAE/CE patrocina projetos e/ou ações que estejam em sintonia com o seu Estatuto Social e com a sua missão e em consonância com a política de patrocínio do SEBRAE;
- 4.2 A verba total destinada a este Edital será inicialmente de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ser alterada a critério do SEBRAE/CE até a divulgação do resultado.
- 4.3 O patrocínio oferecido pelo SEBRAE/CE será de até no máximo 50% do investimento total do evento. O mesmo está previsto e de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE/CE conforme INS 15/2020-10 no item 4.5.1. O limite máximo de patrocínio deste Edital será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);
- 4.4 A liberação da parcela final do patrocínio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas pelo SEBRAE/CE, de acordo com a INS 15/2020-10.

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



- 4.5 O atraso da realização do projeto patrocinado, cumprimento de outras obrigações contratuais; assim como qualquer outro inadimplemento, assegurará ao SEBRAE/CE independente da resolução contratual e da aplicação das penalidades dispostas no contrato, o direito de cobrança de multas mediante notificação prévia e por escrito. Conforme item 4.5.3 da INS 15/2020-10;
- 4.6 O patrocinado obrigará-se a restituir o valor transferido a título de patrocínio, acrescido dos juros máximos da lei civil e atualização monetária, com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, a partir do seu recebimento, se não for executado o objeto do contrato ou não cumpridas as obrigações previstas no respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovadas. De acordo com o item 4.5.4 da INS 15/2020-10;

5. Do Projeto

É a descrição detalhada das ações que serão realizadas com início e término definidos, e que, para efeito de concessão de patrocínio pelo SEBRAE/CE, deverá obedecer às exigências e orientações desta Instrução Normativa–INS 15/2020-10;

5.1 O projeto de solicitação de patrocínio para este edital deverá obedecer às orientações expressas na Instrução Normativa 15/2020-10, obedecendo à estrutura e modelo do projeto a ser enviado conforme mostra o anexo I.

5.2 Todo projeto inscrito será considerado “**Desabilitado**” caso apresente as seguintes inconsistências:

5.2.1. Não se enquadrar como ações do patrocínio;

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



5.2.2. Não estar alinhado à missão e visão Institucional do SEBRAE/CE conforme disposto no site:

http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ce/quem_somos?codUf=6&origem=estadual&codUf=6

5.2.3 As informações estarem em “**Desacordo**” com a orientação deste Edital de Patrocínio; assim como ausências de informações relevantes que comprometam a análise da proposta:

5.2.4 O valor de patrocínio solicitado “**não**” poderá ultrapassar o valor limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), limitado a 50% do valor do evento;

5.2.5 O período de realização do evento patrocinado estiver fora do prazo proposto pelo presente Edital;

5.2.6 Contrapartidas Obrigatórias;

5.2.7 Não colocar Informações sobre o Proponente e seus Representantes Legais;

5.2.8 Entidade Proponente com restrição cadastral sobre o CNPJ da pessoa Jurídica e CPF dos sócios majoritários ou representantes Legais;

5.2.9 O SEBRAE/CE tem uma política da sustentabilidade onde é premissa é apoiar ações comprometidas com a responsabilidade socioambiental, assim, é de suma importância que o projeto esteja alinhado a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela ONU.

6. Da Análise do Projeto

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



6.1 A análise técnica de projetos de solicitação de patrocínio será realizada pela equipe designada pela Diretoria Executiva, que o analisará e encaminhará parecer técnico para a Diretoria Executiva;

6.2 O acompanhamento do objeto patrocinado será realizado pelo Gestor designado pela Diretoria Executiva e responsável pelo aporte de recurso, sendo finalizado com um parecer técnico juntamente com a prestação de contas feita pelo Patrocinado e em observância ao contido no item 4.11.1.2 da INS 15/2020-10.

6.3 Os projetos serão avaliados nos seguintes aspectos:

6.3.1 – Quanto ao caráter socioeconômico e cultural;

6.3.2 - Promoção da inovação dos pequenos negócios;

6.3.3 - Fortalecimento da cooperação entre os pequenos negócios;

6.3.4 - Orientação e capacitação do público participante em gestão e inovação;

6.3.5 – Criatividade - capacidade de se diferenciar;

6.3.6 – Conteúdo relevante a um público específico ou geral, de interesse do SEBRAE/CE;

6.3.7 – Geração de interação e envolvimento do público participante;

6.3.8 – Infraestrutura para a realização da transmissão, a plataforma escolhida, a qualidade da transmissão, quando de eventos on-line;

6.3.9 – Mínimo de 30% dos participantes de pessoa jurídica.

7. Da Divulgação dos Projetos Aprovados

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



O resultado da divulgação dos projetos aprovados se dará nas datas estabelecidas conforme quadro apresentado no item 1 deste Edital.

8. Dos Esclarecimentos aos Inscritos

Conforme data estabelecida no quadro apresentado no item 1 deste Edital, caso haja alguma dúvida por parte dos inscritos, a mesma deverá ser solicitada somente através do canal oficial: patrocinio@ce.sebrae.com.br.

9. Da Publicidade da Marca SEBRAE

9. 1 O proponente deverá garantir ampla publicidade da marca Sebrae, equivalente à publicidade dada aos demais parceiros patrocinadores;
9. 2 Garantir a aplicação da marca Sebrae em todas as peças de publicidade utilizadas e veiculadas nas diferentes mídias utilizadas, antes e depois do evento;

10. Do Relatório Final

No prazo máximo de (trinta) 30 dias, a contar do término da execução do contrato de patrocínio, o patrocinado encaminhará ao SEBRAE/CE a prestação de contas através da área responsável pelo aporte de recursos, conforme relação de documentação abaixo:

- a) Comprovação da execução da ação, através de documentos pertinentes, conforme o caso;
- b) Relatório técnico circunstanciado de realização efetiva da ação;
- c) Relatórios de participantes, informações gerais e orientações técnicas;
- d) Dados cadastrados na inscrição dos participantes em formato de planilha Excel ou formato editável;

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



- e) Dados de participantes por ação realizada, possibilitando a identificação dos inscritos e participantes por ação da programação do evento.
- f) Pelo menos 30% das inscrições deverão ser de pessoas jurídicas

10.1 O SEBRAE/CE não se responsabilizará pelo repasse financeiro ao patrocinado, depois de transcorrido o prazo indicado sem que o patrocinado tenha apresentado a prestação de contas e a mesma esteja devidamente aprovada pela unidade responsável no SEBRAE/CE. De acordo com o item 4.11 da INS 15/2020-10;

10.1.1. Para fins de liberação do recurso do patrocínio a documentação em conformidade com as alíneas a b, c e 4.12.1 VI alíneas a b, c e d deverão estar anexada ao processo de prestação de contas, nota fiscal e/ou recibo conforme item 4.5.1. De acordo com o item 4.11.1.1 da INS 15/2020-10;

10.2 O patrocinado terá prazo de (dez) 10 dias corridos para solucionar as inconformidades apontadas pelo gestor, apresentando as correções para nova análise;

10.2.1. Transcorrido o prazo acima sem que o patrocinado solucione as inconsistências da execução, restará configurada a inconformidade da execução.

10.3. As contrapartidas constantes no projeto poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, mediante prévia avaliação e negociação entre as partes, observando a equivalência entre a contrapartida substituída total ou parcialmente e a sugerida;

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



10.3.1. Constatada a impossibilidade de compensação ou de substituição de contrapartida não entregue parcialmente, será glosado o valor atribuído à parte não entregue;

10.3.2. Para fins exclusivamente de glosa do valor proporcional à parte não entregue, o SEBRAE/CE tomará por base o custo geral do projeto.

11. Da Formalização

A formalização da concessão do patrocínio ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico estabelecido pelo SEBRAE/CE.

11.1 A relação jurídica somente será formalizada com a toda documentação, parecer da Comissão e análise da Assessoria Jurídica do SEBRAE/CE, dos seguintes documentos:

- I. Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- II. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- IV. Prova de inscrição nos cadastros Estadual e Municipal de contribuintes, se houver;
- V. Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais;
- VI. Prova de regularidade fiscal, sendo
 - a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União
 - b) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros
 - c) Certificado de regularidade do FGTS

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



- d) Certidão negativa de tributos estaduais e municipais. Caso não seja contribuinte, enviar cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal:
 - I. As certidões extraídas da internet deverão estar acompanhadas de suas respectivas certificações, que serão obtidas no mesmo site
 - II. A regularidade fiscal poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF
- e) Prova de existência/constituição da entidade por pelo menos três anos:
 - I. Caso a entidade já tenha desenvolvido relações com o SEBRAE/CE, a exigência poderá ser substituída desde que conste no parecer técnico.
- f) No mínimo dois atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, que comprovem que a entidade já executou as ações propostas ou similares ao objeto do apoio, podendo apenas um dos atestados ser fornecido pelo Sistema Sebrae. Caso a entidade já tenha firmado qualquer parceria exitosa com o SEBRAE/CE, tal exigência mostra-se dispensável, desde que devidamente atestada pelo SEBRAE/CE;
- g) Declaração do proponente assinada por seu representante legal, de que não incorre nas vedações previstas no item 6 da Instrução Normativa 15/2020-10.

11.2. O Proponente terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o documento, após receber a comunicação do SEBRAE/CE por e-mail, limitado ao dia imediatamente anterior ao do início do evento. No caso da não assinatura no prazo determinado, a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera e assim sucessivamente.

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



11.3 A liberação dos recursos dar-se-á mediante crédito em conta corrente de Titularidade da Entidade Proponente.

11.4 A Unidade responsável pelo patrocínio deverá realizar consulta ao cadastro de inadimplentes da CGU – Controladoria Geral da União, através do site www.portaltransparencia.gov.br/cepim, assim como providenciar a declaração de regularidade de situação referente às parcerias realizadas pelo patrocinado junto a Unidade Contábil, Núcleo de Prestação de Contas e Assessoria Jurídica como condição para formalização do patrocínio, devendo a entidade proponente não constar como inadimplente em nenhum dos referidos documentos. De acordo com o item 4.12.2 da INS 15/2020-10;

12. Das Responsabilidades

12.1. Do SEBRAE/CE

- a) Análise técnica do projeto;
- b) Receber toda documentação para formalização do patrocínio conforme item 4.12 da INS 15/2020-10;
- c) Realizar a consulta ao cadastro de inadimplentes da CGU conforme item 4.12.2 da INS 15/2020-10;
- d) Acompanhamento do objeto patrocinado;
- e) Emissão do parecer técnico de análise de viabilidade e de execução física;
- f) Receber a prestação de contas conforme item 4.11 da INS 15/2020-10;
- g) Liberar os recursos conforme o contrato e a INS 15/2020-10;
- h) Encaminhar medidas administrativas e legais quando da inconformidade da execução do patrocínio;

12.3 Do Proponente:

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



- a) Encaminhar previamente à unidade gestora toda identidade visual negociada como contrapartida, que conterà a logomarca do SEBRAE/CE, para aprovação. A aplicação da marca deverá ser realizada em conformidade como o Manual de Identidade Visual do SEBRAE/CE. Os casos de aplicação da marca não objetos no Manual devem ser o objeto de consulta, obrigatoriamente;
- b) Comprovar a realização do objeto e o cumprimento de todas as contrapartidas no prazo estabelecido em contrato para que, então, o SEBRAE/CE, transfira o recurso negociado;
- c) Apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que não incorre nas vedações previstas na INS 15/2020-10.

12.4 O patrocinado continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida;

12.5. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos, irregularidade na execução do patrocínio ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade responsável, na medida de seus atos, competências e atribuições.

13. Das Penalidades

13.1. Estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE o proponente que apresentar informações falsas na declaração prevista nas 5.5 alíneas c) desta INS 15/2020-10.

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



13.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades nos contratos de patrocínio, observados os direitos de ampla defesa e ao contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão unilateral do contrato do SEBRAE/CE, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE/CE, por prazo de até 2 (dois) anos.

14. Das Disposições Finais

14.1 O SEBRAE/CE poderá a qualquer tempo cancelar, adequar o presente Edital no todo ou em parte sem qualquer indenização às Entidades Proponentes que estejam inscritas neste processo seletivo no presente edital;

14.2 O SEBRAE/CE poderá lançar um novo edital caso não consiga atingir os objetivos ou resultados disponíveis;

14.3 A participação do SEBRAE/CE em condições diversas das estabelecidas nesta Instrução Normativa será decidida pela Diretoria Executiva;

14.4. É condição imperativa a comprovação de regularidade fiscal para estabelecer qualquer parceria com o SEBRAE/CE;

14.5 Cláusulas anticorrupção – Será obrigatória no contrato a cláusula anticorrupção nos termos estabelecidos pelo SEBRAE/CE.

14.6. Fica eleito o Foro de Fortaleza, Estado do Ceará com competência para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente edital.

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA



RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	05/05/2020	PÚBLICA
Página 18 de 18		